



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE
JANEIRO



ESAMV à UFRRJ
100 anos de educação

DIVISÃO DE GUARDA E VIGILÂNCIA
DGV

**TERMO DE REFERÊNCIA
AQUISIÇÃO DE MATERIAL (CONSUMO)**

Seropédica, 21 de agosto de 2018.

1. DO OBJETO

- 1.1. O presente pedido tem por objeto a aquisição de 02 Carregadores de bateria CZ2. O material de polímero de alta resistência e 20 baterias blindadas BZ2.0 do Dispositivo Elétrico Incapacitante (SPARK., conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste documento.

OBS:

No pontilhado (.....) Informar o tipo de objeto a ser adquirido, ou seja, àquele do qual atenderá a necessidade do setor requisitante, exemplo: **Material de Expediente; Material de laboratório; Material Químico, Medicamento de uso humano; Medicamento de uso veterinário, etc.**

Cada pedido deve ser para um único tipo de grupo de material, ou seja, levando-se em consideração o subelemento. Resumindo, em cada pedido devem constar itens de um mesmo subelemento. Com isso obteremos maior agilidade e compras mais racionais, o que acaba por evitar o desperdício do erário e o fracionamento das compras.

2. DA JUSTIFICATIVA (artigo 9º, incisos I e III, § 2º, e artigo 30, incisos I, II, III e IV do Decreto nº 5.450/2005, e artigo 3º, II, da Lei 10.520/2002)

- 2.1. Tal solicitação faz-se necessária para atender a substituição das antigas baterias que possuem apenas uma célula, por baterias blindadas compostas de 04 (quatro) células, tendo em vista que o tempo de vida útil da bateria se esgotou, ocasionando o mal funcionamento do dispositivo elétrico incapacitante SPARK. Em contato com a empresa que detém a fabricação e fornecimento exclusivo do equipamento, a mesma informa que desde 2016 não fabrica mais baterias de 01 (uma) célula, pois em atualização de seus dispositivos foi identificado a necessidade de manter a carga estável por um maior período de tempo, sendo assim, as novas baterias compatíveis seriam as de 04 (quatro) células blindadas, sendo necessário também para esta requisição o carregador compatível com os novos modelos de baterias.
- 2.2. A previsão de consumo é para os próximos 24 meses, tendo em vista o seu tempo de vida útil
- 2.3. O material será utilizado como parte complementar dos Equipamentos Elétricos Incapacitantes SPARK Z2.0 em sua carga e recarga.

falar com
Maício
sobre esta
declaração

Rubrica do servidor solicitante:

- C
5
- 2.4. O material se destina ao uso de proteção individual dos agentes na vigilância do campus universitário no exercício da sua função e na proteção do patrimônio da UFRRJ.
 - 2.5. Declaração de exclusividade: Os materiais solicitados acima (baterias e carregadores), são fabricados exclusivamente pela empresa CONDOR., conforme carta de exclusividade em anexo, onde cita inclusive os dados técnicos e valor de cada produto também em anexo.
 - 2.6. Toda atividade de segurança deve ser regida pelos princípios sobre o uso da força, isto é, conveniência, legalidade, moderação, necessidade, proporcionalidade e uso progressivo da força. Nesse sentido para que o operador de segurança possa utilizar as técnicas de uso seletivo da força atuando proporcionalmente aos níveis de agressividade de cada situação ele deve estar devidamente treinado e equipado com as ferramentas adequadas, sendo neste caso necessário a aquisição dos itens informados para compor e suprir adequadamente o armamento da DGV, para o exercício legal das funções.

Sendo estes itens: Baterias e os Carregadores de baterias, reposição de bateria dos Dispositivos Elétricos Incapacitantes pela Divisão de Guarda e Vigilância da UFRRJ.

As baterias têm um tempo estimado de vida útil de 24 meses, devendo-se então se substituir por uma nova para que os Dispositivos Elétricos Incapacitantes continuem funcionando corretamente.

A quantidade solicitada das baterias são para o atendimento pleno do funcionamento dos Dispositivos Elétricos Incapacitantes, uma vez que existem (15) quinze destes dispositivos que foram adquiridos no Processo 23083.006918/2012-37, sendo que em uso efetivo pela DVG durante o serviço são necessários (10) dez Dispositivos e (10) dez baterias extras para uma possível substituição imediata no caso de uso do mesmo.

Se justifica a compra dos carregadores, pois estes são específicos para as novas baterias que estão sendo adquiridas.

A troca das baterias de (1) uma célula pelas baterias de (4) quatro células se justifica, pois, estas novas garantem um funcionamento por mais tempo dos Dispositivos Elétricos Incapacitantes, e podemos informar que uma bateria de (4) quatro células armazena mais energia que a bateria de (1) uma célula.

Deve ser considerado ainda o que consta na PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº - 4.226, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2010 que Estabelece Diretrizes sobre o Uso da Força pelos Agentes de Segurança Pública.

Atenção: A justificativa é obrigatória, pois é o instrumento que dá visão ao Ordenador de Despesa, quanto à aprovação ou não de tal solicitação de aquisição. Nesta deve constar o motivo da necessidade de adquirir o bem ou contratar o serviço, fundamentadamente,

Rubrica do servidor solicitante:



demonstrando, inclusive, a demanda e o benefício da contratação, e o compromisso de que realmente há condições para o devido uso e armazenamento.

Nota Explicativa: O Requerente deverá observar o disposto no Art. 15, §7º, II, e o inciso I do artigo 40, da Lei nº 8.666/93, justificando as quantidades a serem adquiridas em função do consumo do seu setor e provável utilização, devendo a estimativa ser obtida, a partir de fatos concretos (Ex: consumo do exercício anterior, necessidade de substituição dos bens atualmente disponíveis, implantação de setor, acréscimo de atividades, etc). Portanto, deve contemplar, no mínimo:

- a) a razão da necessidade da aquisição;
- b) as condições de guarda e armazenamento que não permitam a deterioração do material, e nem a perda do prazo de validade ou garantia.
- c) quando a aquisição for de peças, componentes de um referido equipamento, máquina, aparelho, sendo que neste caso, deverá ser informado na descrição os dados destes para qual a peça será utilizada, e não a da peça ou componente e
- d) indicar se a demanda apresentada é para consumo imediato ou futuro.

A justificativa, em regra, deve ser apresentada pelo setor requisitante. Quando o objeto possuir características técnicas especializadas, deve o órgão requisitante solicitar à unidade técnica competente a definição das suas especificações, e, se for o caso, do quantitativo a ser adquirido.

O quantitativo de cada item deve considerar uma estimativa de consumo para 12 (doze) meses, já que a Ata de SRP terá este prazo de validade.

A justificativa deve constar as razões ou motivação do que se pretende e das suas finalidades. Caso o solicitante se depare com um objeto que tenha uma natureza especial ou a exigência de particulares atributos, deverá neste caso justificar de forma objetiva, pois o interesse público não pode ser confundido com pretensão particular. Quem faz a solicitação deve observar se os resultados a serem almejados estão compatíveis com o investimento, pois formular pedido no Setor Público envolve responsabilidade para com sua instituição assim para com a sociedade. É fundamental conjugar a necessidade da instituição com o que é oferecido pelo mercado, sob pena de cometimento de ilegalidade.

Produtos que devem ter controle e registro de órgãos, como por exemplo: ANVISA, Min. Exército, Polícia Federal e outros órgãos, deverão constar esta exigência na descrição, e os respectivos itens serão submetidos à legislação pertinente.

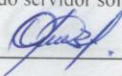
3. DA AMOSTRA (SE FOR O CASO)

Não, Não será necessário a amostra do(s) item(ns)

Sim. Será exigido do licitante, provisoriamente classificado em primeiro lugar, que apresente amostra(s) do(s) item(ns)...., para a verificação da compatibilidade com as especificações deste Termo de Referência para que seja obtido o resultado esperado na compra desse material.

Sempre que houver necessidade de amostras deve-se informar no campo específico quais seriam os critérios técnicos que seriam utilizados, ou seja, como e onde seriam realizados os testes, quem seria responsável pela parte técnica para aprovação, qual

Rubrica do servidor solicitante:



seria o laboratório utilizado, como exemplo para de amostra de café ou material químico, como seria feito esta análise, etc.

4. DA SUSTENTABILIDADE (SE FOR O CASO)

Informar se há algum item no qual se aplicam os critérios de Sustentabilidade? (Art. 5º, IN SLTI/MPOG nº 01/2010). Em caso positivo, identificar quais itens.

4.1. Este Edital observará em todas as fases do procedimento licitatório as orientações e normas voltadas para a sustentabilidade ambiental, prevendo, inclusive, as recomendações quanto à responsabilidade do fornecedor pelo recolhimento e descarte do material bem como a apresentação de documentos físicos, copiados ou impressos, preferencialmente através de papel reciclado, e de forma a não frustrar a competitividade.

4.2. Dentre as recomendações voltadas para a sustentabilidade ambiental, a presente licitação observará também os seguintes critérios elencados na Instrução Normativa nº 1 de 19 de janeiro de 2010 da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão e no art. 4º do Decreto nº 4.746/2012:

4.2.1. Que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2 (caso houver);

4.2.2. Que sejam observados os requisitos ambientais para obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares (caso houver);

4.2.3. Que os serviços apresentem, na medida do possível, as diretrizes sustentáveis estabelecidas art. 4º do Decreto nº 4.746/2012, quais sejam: menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água; preferência das matérias, tecnologia e matérias-primas de origem local; maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra (caso houver);

4.2.4. Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenilpolibromados (PBDEs) (caso houver);

4.2.5. A comprovação do disposto neste item (da sustentabilidade) poderá ser feita mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre as exigências do edital, conforme art. 7º e 8º do Decreto nº 4.746/2012.

Rubrica do servidor solicitante:

W

4.3. O Decreto Federal nº 4.404, de 23 de dezembro de 2010, cita no art. 18 que os fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes dos produtos e embalagens, deverão estruturar e implementar sistemas de logística reversa, mediante o retorno dos produtos e embalagens após o uso pelo consumidor, ficando estes responsáveis pela realização da Logística Reversa. Essa Logística é um instrumento de desenvolvimento econômico e social caracterizado pelo conjunto de ações, procedimentos e meios destinados a viabilizar a coleta e a restituição dos resíduos sólidos ao setor empresarial, para reaproveitamento, em seu ciclo ou em outros ciclos produtivos, ou outra destinação final ambientalmente adequada (caso houver).

4.4. A Licitante vencedora terá a responsabilidade pelo recolhimento dos materiais que por ventura forem utilizados e transformados em lixo, sendo de sua inteira responsabilidade a retirada desses materiais conforme previsto na legislação e normas ambientais para o tratamento, armazenamento, transporte e destinação do lixo ou resíduos hospitalares para os materiais compatíveis com o objeto desta licitação.

4.5. A Licitante vencedora, na qualidade de produtora, comerciante ou importadora, deverá providenciar o recolhimento e o adequado descarte do lixo tecnológico originário da contratação, entendido como aqueles produtos ou componentes eletrônicos em desuso e sujeitos à disposição final, para fins de sua destinação final ambientalmente.

4.6. Para os itens, cuja atividade de fabricação ou industrialização é enquadrada no Anexo I da Instrução Normativa IBAMA nº 06, de 15 de março de 2013, só será admitida a oferta de produto cujo fabricante esteja regularmente registrado no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, instituído pelo artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981 (caso se enquadre).

5. DAS NORMAS DE QUALIDADE (SE FOR O CASO)

Informar se há algum item no qual se aplicam as normas de qualidade? Informar qual (ais) (ABNT, ISO).

Não se aplica

6. FORMA DE ENTREGA DO MATERIAL (PELA COORDENAÇÃO DE LOGÍSTICA - CLOG/DMSA)

Rubrica do servidor solicitante:

Deve-se informar de forma clara e precisa o local a ser entregue o material, com o nome e contato de uma pessoa para receber ou orientar a entrega, e/ou qualquer outra referência que se faça necessária, como por exemplo: dias, horários, etc. (Esta informação deve constar também no Reqmat).

Deverá ser entregue no(a) UFRRJ, localizado no DGV. Campus de Seropédica/RJ – Servidor responsável Ademilton de Carvalho Brasil Contato telefônico 21- 2682-1871 e celular: 21-986048641, pois este material deve ser acomodado em local reservado da DGV.

Deve-se informar a necessidade de acondicionamento adequado (quando for o caso).

Exemplo: Deverá ser acomodado em local seco, alto e refrigerado para evitar perda do material.

() Não, não há necessidade.

(X) Sim, há necessidade de acomodar em local RESERVADO NA DGV..

7. TABELA DESCRITIVA DE PREÇOS

7.1. Segue o quadro descritivo e o preço aproximado da aquisição,

Os preços praticados no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública, são estimados através de ampla pesquisa de mercado, ou seja, com 03 (três) ou mais orçamentos. Com isso temos condições de verificar se existem duas ou mais marcas/modelo e fornecedores, atendendo a lei e fazendo com que preservemos o bom uso do erário, conforme orientado no Acórdão nº 1547/2007 do Plenário do TCU;

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO DETALHADA	UNIDADE DE MEDIDA	QTD.	VALOR ESTIMADO UNIT. R\$	VALOR ESTIMADO TOTAL R\$
1	"Carregador de bateria CZ2.0, material de polimerode alta resistência e rigidez dielétrica desenvolvido para a bateria blindada modelo BZ2.0 do Dispositivo SPARK. Possui tempo de recarga aproximado de 5 horas plugado na fonte apropriada de alimentação. Tem capacidade de carregar uma bateria. Características Elétricas: tensão de entrada 5Vdc - Tensão de Saída 16,8 Vdc - Corrente de carga: 350mA - Características Mecânicas: Dimensões: 36mm(A) x 135mm(C) x 65mm(L)- Peso: 95g "	unidade	02	R\$ 590,78	R\$ 1.181,56

Rubrica do servidor solicitante:

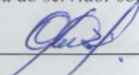
2	Bateria blindada com 04 células de lítio seladas com corpo em polímero de alta resistência e rigidez dielétrica para operar o Dispositivo Elétrico Incapacitante SPARK com as seguintes características elétricas: Tensão de Saída: 14,8V, Tensão de carga: 16,8V, autonomia: 600mAh e com as Características Mecânicas: 82mm(C) x 51mm(A) x 29mm(L) e com Peso: 90g - Referência: BZ2.0	unidade	20	R\$ 222,33	R\$ 4.446,60
---	--	---------	----	------------	--------------

Nota Explicativa - Descrição: Descrever detalhadamente o objeto a ser contratado, com todas as especificações necessárias e suficientes para garantir a qualidade da contratação (quando houver necessidade informar sobre a potência e a tensão, acessórios, etc). **São vedadas exigências desnecessárias ou supérfluas, que não possam ser justificadas, exemplo: Cor, tipo do material, acessórios que não são normalmente acompanhados pelos itens solicitados, etc.** Deve-se levar em consideração as normas técnicas eventualmente existentes, elaboradas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, quanto a requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança, nos termos da Lei nº 4.150, de 1962.

Marca: É vedada a indicação de marca, características ou especificações exclusivas. Excepcionalmente, esta poderá ocorrer, desde que justificada tecnicamente no processo (sendo que quem der esta justificativa técnica estará se responsabilizando tanto em âmbito administrativo como judicial, e esta justificativa terá que ter capacidade de ser defendida em caso de contestação por parte dos candidatos a licitantes participantes do certame público e se for o caso judicialmente, sob pena de nulidade dos atos, e como já foi dito, e de responsabilidade de quem lhes deu causa).

Sobre similaridade: “É ilegal a indicação de marcas, salvo quando devidamente justificada por critérios técnicos ou expressamente indicativa da qualidade do material a ser adquirido, nos termos do § 7º do art. 15 da Lei no 8.666/1993. Quando necessária a indicação de marca como referência de qualidade ou facilitação da descrição do objeto, deve esta ser seguida das expressões “ou equivalente”, “ou similar” e “ou de melhor qualidade”, devendo, nesse caso, o produto ser aceito de fato e sem restrições pela Administração. Pode a Administração inserir em seus editais cláusula prevendo a necessidade de a empresa participante do certame demonstrar, por meio de laudo expedido por laboratório ou instituto idôneo, o desempenho, qualidade e produtividade compatível com o produto similar ou equivalente à marca referência mencionada no edital.” Acórdão 2300/2007 Plenário, TCU.

Rubrica do servidor solicitante:



Verifica-se que alguns dados são importantes e não podem deixar de serem informados: **Nome (em Negrito)**, tipo de equipamento, capacidade, função, alimentação, frequência, potência, característica de economia, garantia mínima, dimensões (se for o caso com a unidade de medida: m, cm, mm, etc), volume e peso, informando sempre o termo **aproximado(a)**, como consta também em negrito na especificação utilizada como exemplo.

Após estes dados, deverão ser informadas às características que complementam as necessidades do solicitante, sendo estas informadas como *Descrições Complementares*, campo específico também disponível no Módulo de Compras. Ainda, poderá ser solicitado algo complementar como instalação, manual (vide exemplo acima), ou necessidade de apresentar catálogo, etc.

Uma descrição correta, detalhada e impessoal, fará com que o solicitante, tenha sua compra concretizada na licitação a qual fez parte, sem que haja intenção de recurso, além de evitar que seja comprado "o que escreveu e não o que imaginou".

Integrante Técnico

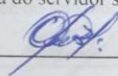
Integrante Requisitante

8. FISCALIZAÇÃO DA ENTREGA DOS MATERIAIS

- 8.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 8.2. O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.
- 8.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 8.4. O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

A UFRRJ promoverá, através de servidor ..Ademilton de Carvalho Brasill, matrícula SIAPE 1096950, email: canuto@ufrj.br, telefone 21-986048641, especialmente designado, o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos materiais, sob os aspectos técnicos e qualitativos, verificando o cumprimento

Rubrica do servidor solicitante:



12

das disposições contratuais e administrativas, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando ao contratado as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas.

Nota explicativa: A fiscalização da execução contratual deve ser realizada de forma adequada por profissional com experiência na área.

Declaro para os devidos fins, que as informações inseridas nesse documento são verídicas e que sou responsável pelo conteúdo informado.
Atenciosamente,

Equipe de Planejamento da Contratação	
Integrante Técnico	Integrante Requisitante
 Nome: Ademilton de Carvalho Brasil Matrícula: 1096950	 Nome: Renan Canuto Matrícula: 6387442

UFRRJ, de 21 agosto de 2018

Rubrica do servidor solicitante:
